



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.460.018/0001-52

DECRETO Nº 038, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

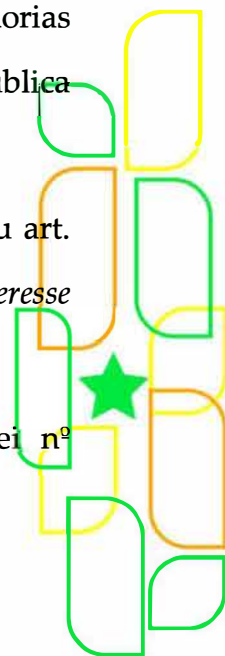
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o dever de promoção da melhoria das estruturas administrativas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de melhorias em condições de habitação social, infraestrutura da educação e saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1998, em seu art. 5º, XXIV, prevê a *“desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”*;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e na Lei Federal nº 4.132/1962;





CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 59 da Lei Orgânica do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

DECRETA:

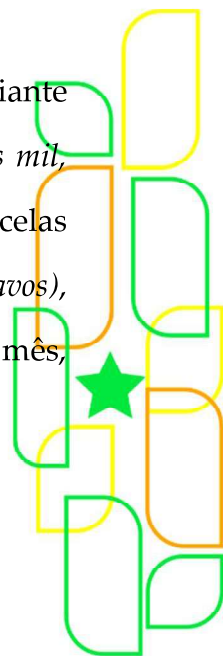
Art. 1º Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a totalidade do imóvel registrado sob a Matrícula nº 1.022 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Luís Gonzaga do Maranhão, de propriedade da HOSPITAL DE SÃO LUÍS GONZAGA LTDA (CNPJ 63.427.645/0001-25, inativa desde 29/10/2019), descrito como:

TERRENO URBANO SITUADO NA AVENIDA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, S/N, BAIRRO MENDES JÚNIOR, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, COM ÁREA TOTAL DE 4.527,85 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.802,90 M², CONFRONTAÇÕES: FRENTE COM AVENIDA RAIMUNDO RAPOSO FORTES (100,60 M); FUNDOS COM TERRENOS DA PREFEITURA; LATERAL DIREITA COM RUA DA IGREJA; LATERAL ESQUERDA COM TERRENOS DA PREFEITURA.

Parágrafo Único. Integra este Decreto, em anexo, planta com coordenadas geográficas e laudo técnico.

Art. 2º A desapropriação será promovida:

I – Amigavelmente quanto à fração de 50% de Antônio Alves Ribeiro, mediante acordo com indenização de R\$ 1.192.321,08 (*um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos*), parcelada em 24 (*vinte e quatro*) parcelas fixas de R\$ 49.680,04 (*quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavos*), com vencimento mensal no dia 30 (*trinta*) ou último dia útil de cada mês, conforme proposta aceita;





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

II – Gratuitamente quanto à fração de 50% do espólio de Emanuel Carvalho, por doação de Maria José do Rêgo Carvalho, com renúncia translativa dos herdeiros.

Parágrafo Único. O valor e as condições dispostas no *caput* já foram expressamente aceitas pelo expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão custeadas por recursos oriundos das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro de escrituras, em especial da seguinte Dotação Orçamentária:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINAN,
PLANEJ, ORÇAM E GESTÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVA

04 122 0004 1023 0000 Aquisição de Imóveis

Ar. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, GABINETE DO
PREFEITO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE ABRIL DE 2026.**

**EMANOEL CARVALHO
FILHO:02529486450**

EMANOEL CARVALHO FILHO

Assinado de forma digital por
EMANOEL CARVALHO
FILHO:02529486450
Dados: 2026.04.07 11:09:04 -03'00'

Prefeito Municipal

